



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1308/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 150/14**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, acrescenta parágrafo ao artigo 5º da Lei 15.688 de 11 de abril de 2013 com a seguinte redação:

"Art. 5º...

Parágrafo único. Os veículos que sofreram modificações no sistema original de energia de tração ou instalaram turbina farão apenas a inspeção anual do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), segundo legislação federal". (NR)

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que os referidos veículos, que já estão sujeitos à inspeção do INMETRO, também tenham que realizar a inspeção prevista na Lei 15.688/13, que dispõe sobre o "Plano de Controle de Poluição Veicular do Município de São Paulo -PCPV-SP" e o "Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso no Município de São Paulo -I/M-SP".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após realização de audiência pública, exarou parecer favorável ao presente projeto de lei.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 12 de agosto de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT) - Relator

Rodolfo Despachante - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/08/2015, p. 175

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).